PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

ALTERA O ART. 91-A DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE SETEMBRO DE 1990 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 91-A da Resolução nº 02 de 05 de setembro de 1990 passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 91-A. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão **nas segundas e terças-feiras**, com início às 15:00 horas e término às 18:00 horas, se antes não esgotar a pauta de matérias, **enquanto as quartas-feiras ficam destinadas à realização de sessões solenes e especiais**.
> § 1º Durante os trinta dias que antecedem as eleições gerais, estaduais ou municipais, o Plenário da Câmara de Santarém passará a reunir-se em Sessões Ordinárias às **terças-feiras**, com o acréscimo de uma hora na segunda parte da Ordem do Dia, se necessário, para apreciação exclusiva de projetos de lei."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. JANDER ILSON PEREIRA – UNIÃO
Presidente – CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enfermeiro Joziel
Vereador - PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Alexandre Maduro
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Elita Beltrão
Vereadora - Republicanos

Enf. Murilo Tolentino
Vereador - PRD

Elielton Lira
Vereador - PDT

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores,

A proposição legal em comento busca modificar dispositivo do Regimento Interno da Casa (RI/CMS)[1], conforme explicado a seguir.

A mudança corresponde ao *caput* e § 1° do RI/CMS, que passa a prever que as sessões ordinárias semanais ocorram às segundas e terças-feiras, sendo que as sessões solenes e especiais passam a ocorrer na quarta-feira.

Pelo exposto, encaminhamos a presente proposta legislativa para a apreciação dos nobres Pares, esperando merecer o pronto deferimento dos membros da Casa.

Sala das Sessões,
Plenário do Palácio Tapajós, 10 de fevereiro de 2025.

Ver. JANDER ILSON PEREIRA – UNIÃO
Presidente – CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Alexandre Maduro
Vereador MDB

Enf. Murilo Tolentino
Vereador - PRD

[1] REGIMENTO INTERNO
Art. 91-A. As Sessões Ordinárias realizar-se-ão às segundas e quartas-feiras, com início às 15:00 horas e término às 18:00 horas, se antes não esgotar a pauta de matérias, ficando as quintas e sextas-feiras destinadas para reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias.
§ 1° Durante os trinta dias que antecedem as eleições gerais, Estaduais ou Municipais, o Plenário da Câmara de Santarém passará a reunir-se em Sessões Ordinárias às quartas-feiras, com o acréscimo de uma hora na segunda parte da Ordem do Dia, se necessário, para apreciação exclusiva de projetos de lei.